UNIODONTO
PLANOS ODONTOLÓGICOS
AMAPÁ

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Sumário

1 OBJETIVO 2
2 ÂMBITO 2
3 DEFINIÇÕES 2
4 CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO 3
5 Estrutura Normativa PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS 3
5.1 DEFINIÇÃO 3
6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 4
6.1 SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS 4
6.1.1 ENCARREGADO 4
6.2 TREINAMENTOS 5
7 ANÁLISE DE RISCO 5
8 SISTEMA DE RESPOSTA À INCIDENTES DE SEGURANÇA 5
9 CONDIÇÕES PARA A COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS 6
9.1 FINALIDADE ESPECÍFICA 6
9.2 IDENTIFICAR A BASE LEGAL 6
9.3 DETERMINAR COMO O CONSENTIMENTO SERÁ OBTIDO 7
9.4 RELATÓRIO DE IMPACTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 7
9.5 RELAÇÃO COM OPERADORES 7
9.6 TRATAMENTO EM CONJUNTO COM OUTROS CONTROLADORES 7
9.7 REGISTROS DE TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS 8
10 DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS 8
10.1 SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA 8
10.1.1 AVISOS DE PRIVACIDADE 9
10.2 REVOGAÇÃO DE CONSENTIMENTO 9
10.3 MODIFICAÇÕES NOS DADOS PESSOAIS EM TRATAMENTOS COM TERCEIROS 10
10.4 FORNECIMENTO DE CÓPIAS DOS DADOS PESSOAIS 10
10.5 SISTEMA DE REQUERIMENTOS DOS TITULARES 10
11 PRIVACIDADE BY DEFAULT E BY DESIGN 11
11.1 LIMITAÇÃO DE COLETA DE DADOS PESSOAIS 11
11.2 LIMITAÇÃO DE TRATAMENTO 11
11.3 ELIMINAÇÃO 11
11.4 ANONIMIZAÇÃO E PSEUDONIMIZAÇÃO 11
12 REFERÊNCIAS 12

UNIODONTO
PLANOS ODONTOLÓGICOS
AMAPÁ

1 OBJETIVO

Definir uma expectativa do **UNIODONTO** e estabelecer princípios e diretrizes para o tratamento de dados pessoais realizados, criando um Sistema de Gestão da Privacidade da Informação - SGPI, visando garantir os direitos dos titulares de dados pessoais e cumprir as obrigações impostas aos agentes de tratamento.

Este documento deverá ser utilizado em conjunto com a Política de Segurança da Informação – PSI, uma vez que contém diretrizes adicionais aplicadas aos processos de tratamentos de dados pessoais

2 ÂMBITO

Este documento contém um conjunto de resoluções que, juntas, determinam o papel da UNIODONTO nos processos de tratamentos de dados pessoais. Portanto, entende-se como uma política que estabelece os limites comportamentais e medidas a serem tomadas para visar adequação legal.

3 DEFINIÇÕES

Além das definições da Política de Segurança da Informação, entende-se:

- **CONTROLADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **TITULAR**: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **TRATAMENTO**: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **CONSENTIMENTO**: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- **ELIMINAÇÃO**: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- **OPERADOR**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **DADO PESSOAL**: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **DADO PESSOAL SENSÍVEL**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- **INCIDENTE DE SEGURANÇA**: situação de violação da segurança que pode levar à destruição, perda, alteração, divulgação não-autorizada ou acesso não-autorizado à dados pessoais

4 CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO

A UNIODONTO é considerada na grande maioria dos processos de tratamento de dados pessoais como CONTROLADORA de dados pessoais dos titulares acima descritos, uma vez que decide os dados pessoais que deve coletar ou está sujeita a legislações que obriguem a coleta de determinados dados além de definir a finalidade da utilização dos dados pessoais utilizados e a maneira como atingi-la.

Como controladora, a UNIODONTO deve:

- Manter registros atualizados de processos que realizam tratamentos de dados pessoais;
- Definir o objeto de tratamento de dados pessoais para os operadores, mediante clausula contratual, além das instruções para atingir a finalidade do tratamento;
- Indicar um Encarregado de proteção de dados pessoais;
- Observar os princípios aplicáveis aos tratamentos de dados pessoais;
- Observar os direitos dos titulares de dados pessoais e manter um sistema de resposta à requerimentos;
- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas para evitar violações à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;
- Manter um programa de governança com a adoção de regras de boas práticas para segurança da informação e privacidade;
- Observar demais obrigações na LGPD e normativas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além das obrigações setoriais específicas do setor de saúde;

5 ESTRUTURA NORMATIVA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 DEFINIÇÃO

A estrutura normativa da Privacidade é composta por um conjunto de documentos com três níveis hierárquicos distintos, relacionados a seguir:

- **Política de Privacidade** (presente documento): constituída neste documento, define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à governança em proteção de dados pessoais;
- **Normas e Padrões**: são documentos que estabelecem obrigações e procedimentos referentes à especificação de um determinado processo de tratamento de dados pessoais e obrigações para usuários e administradores de acordo com as diretrizes da Política, a

serem seguidos em diversas situações em que a informação é armazenada, processada ou transmitida;

- **Procedimentos Operacionais** (Procedimentos): estabelecem procedimentos detalhados definidos de acordo com o disposto nas Normas e na Política, permitindo a direta aplicação nas atividades do UNIODONTO .

A estrutura de governança em Proteção de Dados na UNIODONTO segue a mesma estrutura presente no Item da Política de Segurança da Informação da UNIODONTO .

6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todos os processos de tratamentos de dados pessoais devem observar os controles que constam na Política de Segurança da Informação.

6.1 SISTEMA DE GOVERNANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Deve ser aplicado um sistema de governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sendo os responsáveis por cada nível estratégico de segurança da informação os mesmos responsáveis pelos respectivos níveis em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

6.1.1 ENCARREGADO

A UNIODONTO adota a contratação da figura de Encarregado, que é responsável por:

- Responder solicitações de titulares de dados pessoais;
- Manter contato com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, sempre que demandado por ela;
- Auxiliar na manutenção do sistema de gerenciamento em privacidade da UNIODONTO através de orientações para as equipes e funcionários;
- Elaborar relatórios com análises sobre a manutenção do sistema de gerenciamento em privacidade da UNIODONTO;
- Identificar possíveis vulnerabilidades nas práticas da UNIODONTO e sugerir modificações para a diretoria;

O **Encarregado possuí a prerrogativa de se reportar diretamente aos executivos do nível de Diretoria**, além de possuir independência e autonomia necessárias para o desempenho de suas funções.

6.2 TREINAMENTOS

A previsão de treinamentos para segurança da informação deve ser estabelecida, podendo ser utilizados os mesmos treinamentos para abordar aspectos relacionados à proteção de dados pessoais.

Nos treinamentos os colaboradores internos devem tomar ciência do sistema de governança em privacidade e proteção de dados pessoais do UNIODONTO, assim como todos seus documentos e os contextos de tratamentos de dados pessoais que o UNIODONTO realiza.

É recomendado que os treinamentos sejam planejados e executados em calendário alinhado com o Comitê de Segurança da Informação.

7 ANÁLISE DE RISCO

Todos os processos de mapeamentos de dados pessoais devem possuir análise de risco conforme Matriz de Risco com base na possível violação dos princípios da Lei n° 13.709/2018, devendo ser estabelecido uma relação de causa-consequência e possibilidade-impacto, além de indicar os controles para mitigação.

Processos considerados de alto risco devem possuir Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais.

São considerados processos de alto risco aqueles que oferecem nível elevado de risco à liberdade individual e direitos da personalidade. Portanto, os seguintes elementos devem ser levados em conta:

- Tratamentos de dados pessoais sensíveis;
- Tratamentos em larga escala (grandes quantidades de dados pessoais ou em uma grande extensão territorial);
- Monitoramento em tempo real de titulares (geolocalização, categorias de dados pessoais sensíveis coletados em periodicidade pré-estabelecida etc.).

8 SISTEMA DE RESPOSTA À INCIDENTES DE SEGURANÇA

Aplica-se às disposições abaixo Resposta à Incidentes de Segurança com as seguintes orientações adicionais em se tratando de dados pessoais.

Na hipótese de suspeita de incidentes de segurança que porventura ofereçam risco à confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais o UNIODONTO deverá registrar o incidente, com, no mínimo, as seguintes informações:

- Uma descrição dos fatos que levaram à suspeita/confirmação do incidente;
- O lapso temporal que os fatos podem ter persistido;
- As possíveis consequências do incidente para o funcionamento do UNIODONTO e

para os titulares de dados pessoais;

- A identificação de quem levou o conhecimento do incidente para o responsável;
- O responsável pela definição de medidas de mitigação de danos, que documentará todas as medidas adotadas;
- A classificação de qual propriedade dos dados pessoais o incidente afetou com a justificativa pertinente;
- Quais as categorias de dados pessoais foram objeto do incidente e uma definição da amplitude do incidente;
- Demais informações que serão demandadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ou órgãos fiscalizadores competentes;
- Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

Além do registro do incidente com as informações mínimas acima descritas, o UNIODONTO deverá decidir se o incidente deverá ser publicizado para os titulares dos dados, conforme orientação dos responsáveis jurídicos, além de registrar os motivos para a adoção da medida ou não adoção, conforme a decisão.

9 CONDIÇÕES PARA A COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os presentes requisitos devem ser preenchidos em todos os processos de tratamentos de dados pessoais para garantir o registro adequado de informações quanto aos tratamentos de dados pessoais.

O documento "Registros de Tratamentos de Dados Pessoais" pode ser utilizado como referência e suporte para execução do presente item.

9.1 FINALIDADE ESPECÍFICA

O UNIODONTO deve identificar a finalidade específica para todos os processos de tratamentos de dados pessoais e garantir que ela seja corretamente informada para os titulares dos dados pessoais através de Avisos de Privacidade e Respostas à Requerimentos, além de estar disponível em todos os processos mapeados;

9.2 IDENTIFICAR A BASE LEGAL

Todos os processos de tratamento de dados pessoais devem possuir uma base legal correspondente para justificar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com o requisito do art. 7° ou art. 11° da LGPD.

A escolha das bases legais deve ser documentada e justificada com os argumentos pertinentes nos registros de tratamentos de dados pessoais.

9.3 DETERMINAR COMO O CONSENTIMENTO SERÁ OBTIDO

Nos casos em que o consentimento é necessário para o tratamento dos dados pessoais o UNIODONTO deverá fornecer as seguintes informações sobre o tratamento:

- A necessidade de transferência para terceiros (internacionalmente ou nacionalmente);
- Deve ser específico para a finalidade do tratamento;
- Possibilidade de revogação do consentimento a qualquer momento;
- Direitos previstos no art. 9° da LGPD;

9.4 RELATÓRIO DE IMPACTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os processos que oferecem alto risco à direitos dos titulares de dados pessoais com base em matriz de risco e/ou definições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais devem possuir um Relatório de Impacto.

O documento deve indicar a metodologia adotada e possui, no mínimo:

- Descrição do tratamento realizado;
- Possíveis riscos aos titulares de dados pessoais;
- Mapeamento de vulnerabilidades à confidencialidade, integridade e/ou disponibilidade dos dados pessoais;
- Indicação das medidas de mitigação de riscos e danos;
- O autor do Relatório de Impacto;

9.5 RELAÇÃO COM OPERADORES

O UNIODONTO deve manter contratos com todos os OPERADORES que realizem tratamentos de dados pessoais em seu nome.

O contrato com os OPERADORES deve conter, no mínimo: diretrizes de tratamento, subcontratações, disposições sobre observância de direitos dos titulares, disposições sobre sistema de resposta à incidentes de segurança, eliminação de dados pessoais e previsões sobre boas práticas em segurança da informação além de sistema de governança e auditorias.

9.6 TRATAMENTO EM CONJUNTO COM OUTROS CONTROLADORES

Em alguns casos o UNIODONTO realiza tratamento em conjunto com outros controladores, especialmente os seus clientes, que são controladores de dados pessoais dos seus funcionários (como instituições bancárias e prestadores de serviços) ou de seus clientes (como o caso dos planos de saúde).

Nos casos de tratamento em conjunto, o contrato com o outro controlador deve prever, no mínimo, disposições sobre: compartilhamento de dados pessoais com terceiros, adoção de medidas de segurança da informação, descrição e especificação dos limites de tratamentos de dados pessoais para cada controlador, responsabilidades de cada controlador, observância de direitos do titular, disposições para responsabilidades em incidentes de segurança e discorrer sobre eliminação de dados pessoais, quando aplicável.

9.7 REGISTROS DE TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS

O UNIODONTO deve manter um registro dos processos de tratamento de dados pessoais realizados por cada área que deve ser atualizado periodicamente pelo responsável designado.

Os registros deverão seguir uma metodologia de mapeamento de processos que conste, no mínimo, as seguintes informações: identificação das categorias de dados, riscos legais dos processos, finalidade específica do tratamento, partes que possuem acesso aos dados pessoais no tratamento, sistemas que são utilizados para o tratamento, dados pessoais que são utilizados, base legal que justifica o tratamento, avaliação de risco.

10 DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

O UNIODONTO realiza tratamento de dados pessoais de seus colaboradores e clientes prezando pela máxima privacidade nos processos de tratamentos de dados pessoais e controle pelos titulares.

Tendo em vista os tipos de tratamentos de dados pessoais que são realizados, a eficiência na observância de direitos dos titulares também é uma demanda legal.

As seguintes medidas serão sempre adotadas perante os titulares de dados pessoais.

10.1 SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA

A LGPD demanda que algumas informações sejam concedidas aos titulares antes da coleta de dados pessoais conforme art. 9º e após a coleta dos dados o titular pode requerer fazer uso de algum direito previsto no art. 18.

No caso de direitos previstos no art.18, o UNIODONTO deverá estar atento que o titular pode requerer a resposta de forma simplificada ou completa, em formato físico ou digital, conforme art. 19, incisos I e II e §2°, incisos I e II.

O titular ainda pode requerer a revisão de decisões tomadas unicamente com base em sistemas automatizados, de acordo com o art. 20.

10.1.1 AVISOS DE PRIVACIDADE

Um "***Aviso de Privacidade de RH***" será disponibilizado no RH para garantir transparência constante ao titular sobre os tratamentos de dados pessoais que a UNIODONTO realiza relativos aos dados de colaboradores.

Um "***Aviso de Privacidade***" voltado para visitantes virtuais e físicos, será disponibilizado no site do UNIODONTO e publicizado nas unidades e redes sociais com informações sobre os tratamentos de dados pessoais relativos à prestação dos serviços de saúde, tal como necessidade de compartilhamento de dados pessoais sensíveis com planos de saúde.

Os **AVISOS** devem conter, no mínimo: finalidade específica dos tratamentos, forma e duração dos tratamentos, identificação do Controlador, informações de contato do Controlador, informação acerca do uso compartilhado/transferências de dados pessoais com a respectiva finalidade, responsabilidade de cada agente de tratamento (se existente), direitos do titular.

Quando as informações requeridas corresponderem à tratamentos realizados por outros controladores, no caso específico, fornecedoras e prestadores de serviços do UNIODONTO, o respectivo contato para requerimento perante a UNIODONTO responsável deverá ser indicado.

Além do Aviso de Privacidade, o titular de dados pessoais ainda pode desejar fazer uso de algum dos direitos previstos no art. 18, hipótese em que o pedido será encaminhado para o responsável ou para o Encarregado, que irá responder em até 15 dias ou informar o titular sobre a impossibilidade de cumprimento do requerimento, com a devida justificação.

Toda resposta de requerimento de direito do titular deverá ser realizada preferencialmente na maneira como o titular elaborou o requerimento (físico/digital), podendo ser enviado por e-mail conforme conveniência do titular.

10.2 REVOGAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Em tratamentos de dados pessoais com base no consentimento o titular poderá revogar o consentimento para a continuidade do tratamento dos respectivos dados pessoais.

O pedido de revogação do consentimento será enviado para o RH ou para o Encarregado, que deverá comunicar o setor responsável e a UNIODONTO responsável pelo servidor para que cesse a utilização dos dados pessoais, devendo-se eliminar os dados pessoais se não existir fator impeditivo (exemplo: obrigação regulatória de manter registro).

Também deverá ser informado outros controladores ou operadores que o UNIODONTO tenha realizado o compartilhamento do dado sobre a revogação do consentimento.

10.3 MODIFICAÇÕES NOS DADOS PESSOAIS EM TRATAMENTOS COM TERCEIROS

Nos casos em que o titular revogar o consentimento, desejar a anonimização/eliminação dos dados pessoais que foram compartilhados com operadores ou outros controladores, o UNIODONTO irá contatar o terceiro informando do pedido do titular para que as devidas providências sejam tomadas.

Todas as comunicações com os terceiros deverão ser registradas com, no mínimo: natureza do pedido, data/hora do pedido e da comunicação, a fim de resguardar o UNIODONTO em caso de não observância pelo terceiro.

10.4 FORNECIMENTO DE CÓPIAS DOS DADOS PESSOAIS

O titular de dados pessoais pode requerer cópia dos seus dados pessoais, principalmente em casos de portabilidade, motivo pelo qual o UNIODONTO sempre manterá os dados pessoais armazenados em formatos que permitam o envio para o titular ou para o controlador que o titular indicar.

Nos casos em que os dados pessoais foram eliminados/anonimizados, o UNIODONTO irá informar o titular com as devidas justificativas (exemplo: limitação de tempo de armazenamento).

10.5 SISTEMA DE REQUERIMENTOS DOS TITULARES

O UNIODONTO conta com um Procedimento Operacional Padrão (POP) para o fluxo de resposta à requerimentos dos titulares, que deve ser observado por todas as áreas em que os requerimentos podem ser originados (atendimento presencial, SAC, marketing, etc) e pelo Encarregado.

11 PRIVACIDADE BY DEFAULT E BY DESIGN

O UNIODONTO adota mecanismos de garantia que a privacidade seja padrão em todos seus processos de tratamentos de dados pessoais e esteja sempre presente na elaboração de novos processos. Isso se dá mediante observância de limitações de uso, transferências, tempo de armazenamento e eliminação através da adoção das medidas abaixo.

11.1 LIMITAÇÃO DE COLETA DE DADOS PESSOAIS

Todos os tratamentos de dados pessoais utilizam somente os dados pessoais estritamente necessários para atingir sua finalidade, sempre observando, quando aplicável, a imposição de coleta/armazenamento/transferência de dados pessoais por legislações ou regulações setoriais específicas.

11.2 LIMITAÇÃO DE TRATAMENTO

O UNIODONTO só utiliza os dados pessoais para atingir a finalidade específica de cada tratamento, previamente identificada, além de garantir que somente os setores que realizam o respectivo tratamento tenham acesso.

As transferências para terceiros só são realizadas conforme seja necessário para realizar a atividade de tratamento e/ou imposições legais, com a prévia identificação da justificativa para transferência, que é comunicada no Aviso de Privacidade.

11.3 ELIMINAÇÃO

Todos os registros de tratamentos de dados pessoais devem identificar o tempo de armazenamento dos dados pessoais, que deverão ser eliminados após o lapso temporal. A responsabilidade pela eliminação dos dados após o período de armazenamento é do setor que realiza o tratamento dos dados.

Para a eliminação segura, é recomendado que seja adotado um procedimento operacional padrão (POP) pela UNIODONTO para todas suas áreas que indique: mecanismos de eliminação seguros para documentos físicos e eletrônicos, mecanismos de eliminação seguros para equipamentos eletrônicos (notebooks, pendrives, HDs, etc), requisitos prévios para eliminação, registros de eliminações (que contenha, no mínimo motivo para eliminação e data/hora da eliminação).

11.4 ANONIMIZAÇÃO E PSEUDONIMIZAÇÃO

O UNIODONTO poderá realizar a anonimização dos dados pessoais de seus cliente e/ou colaboradores como alternativa à exclusão, verificando, sempre, o tempo de armazenamento obrigatório por legislações e regulamentações.

A anonimização será através da eliminação de dados de identificação direta ao titular, sendo utilizados somente dados que não permitam a identificação dentro do contexto de bases de dados da UNIODONTO. Esses dados serão utilizados para finalidades como análises estatísticas.

O UNIODONTO também adota técnicas de pseudonimização através dos sistemas contratados que permitem a identificação dos clientes através de IDs numéricos.

12 REFERÊNCIAS

- NBR ISO/IEC 27701:2019 – Técnicas de segurança – Extenção da ABNT NBR ISO/27001 e 27002 para Sistema de Gestão da Privacidade – Requerimentos e orientações
- PSI - Política de Segurança da Informação do UNIODONTO
- NBR/ISO/IEC 27002:2013, que institui o código de melhores práticas para gestão de segurança da informação;
- NBR/ISO/IEC 27001:2013, que estabelece os elementos de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação;

A presente política foi aprovada no dia 24/10/2022.

Presidente

Vice-presidente

Jaquete Fernine Lima Coelho

Superintendente